

Ass: Carta recebida do gabinete da Ministra da Educação

Caros amigos, pais e professores

No intuito de compreender verdadeiramente o que se passa quanto à questão da Educação Sexual nas escolas, a Associação de Pais do Colégio de Santa Maria escreveu à senhora Ministra da Educação pedindo esclarecimentos (anexo 0), e enviando cópias de materiais constantes dos kits da APF que estão a ser encomendados por centenas de escolas no nosso País (anexos 1 a 9).

Da resposta do gabinete da senhora Ministra (também em anexo) retiramos dados muito importantes que podem ajudar PAIS E PROFESSORES A INTERVIR E A MELHOR COMPREENDER A LEI E OS SEUS DIREITOS:

a) As 12h faladas na lei não são obrigatoriamente para dispender em aulas de educação sexual podendo ser dedicadas a outras matérias como "educação alimentar, actividade física, prevenção de consumos nocivos e prevenção da violência em meio escolar" (ponto 3)

b) A ênfase dada à educação sexual (que assim tanto pode ter 12h como 1h), depende do projecto educativo da escola que deve ser feito "consoante o entendimento das famílias, alunos e professores" - de notar que as famílias são as primeiras citadas (pontos 4 e 5). Desta forma, a escola não pode entregar a associações LGBT ou à APF qualquer formação nesta área sem o acordo dos pais.

c) Os pais/encarregados de educação devem ser "informados de todas as actividades curriculares e não curriculares desenvolvidas no âmbito da educação sexual" (ponto 7) - pelo que os pais podem intervir de forma a impedir uma formação com a qual não concordem, ou decidir que os seus filhos faltarão a essas aulas se não estiverem de acordo com a actividade ou não confiarem no professor.

d) Os manuais e materiais a utilizar nas aulas devem ser "os mais adequados à sua população escolar e aos princípios educativos subjacentes à orientação do projecto educativo da escola" (ponto 8). Assim, não só um colégio religioso não pode ser obrigado a dar temas ou a usar materiais opostos ao seu ideário, como qualquer outra escola deve respeitar as escolhas das famílias, intervenientes essenciais na construção do projecto educativo (pontos 4 e 5)

e) Os kits da APF do 1º, 2º e 3º Ciclos e do Ensino Secundário "têm como público-alvo APENAS os professores" (ponto 10), pelo que as crianças não devem ter contacto com estes materiais. Aconselha-se vivamente a ver os anexos 1 a 8.

f) Quanto ao Kit Contraceptivo da APF (essencial ver o anexo 9), um dos mais usados nas escolas, "EM CASO ALGUM, este material é sugerido para utilização directa dos alunos" (ponto 11).

Esperamos que este comunicado ajude os pais e professores não só a perceberem claramente o perigo em que as crianças se encontram (basta ver os anexos à carta enviada), mas sobretudo que os incentive a agir junto à escola com os argumentos acima referidos, e junto ao Ministério da Educação escrevendo para gme@me.gov.pt, se.adj-educacao@me.gov.pt, e se.educacao@me.gov.pt - sempre que possível contando histórias de casos reais, provando que a polémica não passou, que é importante, e que o perigo está lá.

Com os melhores cumprimentos, agradecemos que passe este e-mail a todos os seus contactos

Associação de Pais do Colégio de Santa Maria
R: Praças 17, 1200-765 LISBOA

PDFs anexos ao e-mail recebido nas páginas que se seguem

[\(Anexo ao e-mail – “Resposta do Ministério 1.pdf”\)](#)

GABINETE DA MINISTRA



07.MAI.10 01036

Exma. Senhora
Presidente da Associação de Pais
Do Colégio de Santa Maria
Rua das Praças, 17
1200-765 LISBOA

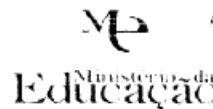
Assunto: **Kits elaborados pela Associação de Planeamento Familiar para aulas de Educação Sexual (v/ ofício de 2 de Março de 2010)**

Em resposta ao teor do v/ ofício em epígrafe, que mereceu a nossa melhor atenção, encarrega-me Sua Excelência a Ministra da Educação de vos transmitir o seguinte:

1. O Ministério da Educação está consciente da sensibilidade que a temática da educação sexual reveste.
2. As linhas definidoras da aplicação da educação sexual nos estabelecimentos do ensino básico e do ensino secundário, plasmadas na Lei n.º 60/2009, de 6 de Agosto, e na Portaria n.º 196-A/2010, de 9 de Abril, levam em conta essa dificuldade e resultam de uma ponderação prolongada, apoiada pelo contributo de especialistas de inquestionável credibilidade.
3. Entre as opções assumidas pelo Ministério da Educação avulta a integração da educação sexual na área da educação para a saúde, a par da educação alimentar, da actividade física, da prevenção de consumos nocivos e da prevenção da violência em meio escolar, visando a informação e consciencialização de cada pessoa, habilitando-a para uma progressiva auto-responsabilização.
4. Daqui resulta a escolha de um modelo que assume as matérias da educação sexual como uma área de conhecimento que, sendo transversal à vida, não deve ser compartimentada em “aulas”, no sentido clássico do termo, antes devendo ser abordada consoante o entendimento de todos os intervenientes na vida da escola: famílias, alunos e professores.
5. Assim, cabe a cada escola integrar a educação sexual no respectivo projecto educativo, com o contributo de todos estes intervenientes.

(Anexo ao e-mail – “Resposta Ministério 2.pdf”)

GABINETE DA MINISTRA



6. É esse o sentido da legislação acima referida bem como do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de Abril, que garante a autonomia das escolas e prevê a inclusão obrigatória nos projectos educativos dos agrupamentos de escolas e escolas não agrupadas, nos moldes definidos pelo respectivo Conselho Geral, ouvidas as associações de estudantes, as associações de pais e os professores, atribuindo aos Conselhos Pedagógicos a definição dos princípios gerais nos domínios da articulação e diversificação curricular dos apoios e complementos educativos e a adopção dos manuais escolares.
7. Os dispositivos legais prevêem ainda que são os encarregados de educação, e respectivas estruturas representativas, informados de todas as actividades curriculares e não curriculares desenvolvidas no âmbito da educação sexual.
8. Assim, dentro deste quadro de autonomia que rege cada escola, caberá a cada uma seleccionar os materiais mais adequados à sua população escolar e aos princípios educativos subjacentes à orientação do projecto educativo da escola.
9. Para apoiar as escolas nesta decisão o Ministério da Educação disponibilizou uma lista de materiais que poderiam ser consultados pelas escolas, para que os professores encarregados da área da educação sexual pudessem apreciar e seleccionar.
10. No que respeita aos Kits referidos, salienta-se que se encontram organizados por ciclo de ensino, num total de 4: 1º, 2º e 3º Ciclos e ao Ensino Secundário e têm como público-alvo apenas os professores;
11. Existe um 5º Kit, referido pela Associação de Pais do Colégio de Santa Maria, denominado - *Kit Contraceptivo* – que é dirigido a professores e técnicos de Saúde. Em caso algum, este material é sugerido para utilização directa dos alunos.

Com os melhores cumprimentos,

A Chefe do Gabinete

(Maria Helena Caniço)

(Anexo ao e-mail – "OPedido de esclarecimento-kits APF.pdf")

Associação de Pais
Colégio de Santa Maria
Rua das Praças 17
1200-765 – LISBOA
asspaiscsm2@gmail.com

Lisboa, 2 de Março de 2010

Exma. Senhora
Ministra da Educação

Somos uma Associação de Pais que se preocupa seriamente com a educação dos filhos. Tendo tomado conhecimento que muitas escolas estão a usar kits elaborados pela Associação de Planeamento Familiar para aulas de Educação Sexual, apressámo-nos a adquirir um kit para cada Ciclo a fim de os analisar.

Ficámos chocados, para não dizer horrorizados, com os materiais que, em muitos casos, revelam uma estranha obcecação por determinados temas, acabando por se tornar num forte incentivo à masturbação, à experimentação de práticas homossexuais, e por promoverem a promiscuidade – o que naturalmente em nada contribui para evitar gravidezes indesejadas ou doenças sexualmente transmissíveis. Além disso, muitas das actividades propostas podem facilmente dar azo a situações equívocas ou tornar-se atentados ao pudor das crianças e jovens.

Alguns professores que contactámos mostraram-se constrangidos mas julgam que estes materiais estão aprovados pelo Ministério da Educação e que como tal devem ser usados nas aulas de Educação Sexual.

Costa-nos a acreditar que assim seja, e por isso **nos dirigimos a V. Exa. para pedir que, caso de facto não estejam aprovados nem sejam de utilização obrigatória, o Ministério dê essa informação de forma muito clara a todas as escolas do País.**

Aliás, **alertamos também para o facto de que é convicção generalizada da maioria das escolas que as aulas de Educação Sexual são já obrigatórias apesar da lei ainda não ter sido regulamentada**, pelo que estão a ser postos em prática muitos projectos em absoluta roda livre. **Agradecemos também, se fosse possível, que a Senhora Ministra enviasse para todas as escolas um esclarecimento sobre este assunto.**

Juntamos a esta carta fotocópias de alguns dos materiais em questão (nomeadamente do kit do 1º Ciclo), incluindo a capa do livro que está a criar equívocos quanto à posição do Ministério, e ainda a fotografia do kit da APF que mais tem sido usado nas escolas até agora, apesar de teoricamente se dirigir para trabalho em Centros de Saúde.

Temos na nossa posse os referidos kits, que poderemos disponibilizar se a senhora Ministra desejar mandar analisá-los por alguém do seu Gabinete.

Lamentamos incomodar V. Exa., que certamente se encontra muito ocupada, mas não pudemos deixar de o fazer.

Agradecemos muito que nos fizesse chegar uma resposta, ainda que breve, sobre a sua opinião sobre os kits da APF, e também sobre a obrigatoriedade das aulas sem regulamentação.

Com os melhores cumprimentos, desejando a continuação de bom trabalho

Maria Ferrugento Gonçalves
(Presidente)